



DECRETO Nº 169/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Declara situação excepcional e temporária, e autoriza a realização de serviço extraordinário, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estatuído no art. 6º, IX e XVI, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, os termos constantes nos artigos 73, 74 e 75, da Lei Municipal nº 017/90, de 18 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de situação excepcional e temporária as atividades de terraplanagem, nivelamento e preparação da área adquirida pela municipalidade via da Lei nº 406/2010, para instalação e funcionamento do Centro de Manutenção da Prefeitura Municipal, bem como para nova instalação do Parque de Exposição Agropecuária do Município.

Parágrafo único: As atividades, bem como as obras serão realizadas durante o período de 60 (sessenta) dias, podendo haver uma única prorrogação, por igual período, nos termos da lei.

Art. 2º - Para que sejam realizadas as obras necessárias para instalação e funcionamento do Centro de Manutenção supra mencionado, fica autorizado o pagamento de serviços extraordinários e adicional de serviço



noturno, desde que observado o contido nos artigos 73, 74 e 75, da Lei Municipal n° 017/90, de 18 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Novo do Sul/ES, 25 de agosto de 2010.


ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO
Prefeito Municipal

